efetuado disparos de arma de fogo contra o respectivo veículo, na tentativa de pará-lo, vindo a atingi-lo em 03 locais da traseira do veículo; CONSIDERANDO que após ser parado,o condutor do veículo, Sr. José Márcio Câmara Silva, informa te sido humilhado, bem como agredido verbalmente pelos precitados policiais militares; CONSIDERANDO que a conduta acima, em tese, viola os valores e deveres militares estaduais, bem como, pode configurar transgressão (ões) disciplinar (es), conforme previsto na Lei Estadual nº13.407/03, Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará; CONSIDERANDO despacho do Sr. Controlador Geral de Disciplina determinando a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apuração dos fatos no âmbito disciplinar; RESOLVE: I) **Baixar a presente Portaria** em desfavor do **SERVIDOR** militar supra; II) Ficam cientificados os acusados e/ou Defensor (es) que as decisões da CGD, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 4º, §2º, do Decreto nº30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07.02.2012. PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 13 de março de 2015.

Paulo George Girão da Silva
SINDICANTE

*** *** ***

PORTARIA CGD Nº056/2015 - O SINDICANTE PAULO GEORGE GIRÃO DA SILVA, MAJ QOBM, DA CÉLULA DE SINDICÂNCIA MILITAR-CESIM, por delegação do EXMO. SR. CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, de acordo com a PORTARIA CGD Nº1004/2013, publicada no Diário Oficial do Estado, nº210, de 07/11/2013; CONSIDERANDO os fatos constantes no processo protocolado sob o SPU Nº12796804-0, CONSIDERANDO que consta a denúncia que o policial militar SGT PM RAIMUNDO FERREIRA FÉLIX, M.F. 029.973-1-2, durante declarações em sede do Poder Judiciário, teria confessado ter assinado como testemunha de um Auto de Prisão em Flagrante Delito realizado na Delegacia Regional de Baturité, em desfavor de Fabiano Nogueira Gomes e Francisco de Assis Morais Julião, quando este não teria participado da referida prisão; CONSIDERANDO a determinação da MM. Juiza de Direito da Comarca de Barreira para abertura de procedimento administrativo, a fim de apurar responsabilidade por parte do epigrafado policial militar no flagrante policial; CONSIDERANDO a abertura de Inquérito Policial Nº425-00225/2012 para apurar possível crime de falsidade ideológica por parte do precitado policial militar, quando verificado depoimentos inverídicos por parte do mesmo no respectivo processo judicial; CONSIDERANDO que a conduta acima, em tese, viola os valores e deveres militares estaduais, bem como, pode configurar transgressão (ões) disciplinar (es), conforme previsto na Lei Estadual nº13.407/03, Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará; CONSIDERANDO despacho do Sr. Controlador Geral de Disciplina determinando a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apuração dos fatos no âmbito disciplinar, RESOLVE: I) **Baixar a presente Portaria** em desfavor do **SERVIDOR** militar supra; II) Fica cientificado o acusado e/ou Defensor (es) que as decisões da CGD, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 4º, §2º, do Decreto nº30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07.02.2012. PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 13 de março de 2015.

Paulo George Girão da Silva
SINDICANTE

*** *** ***

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

PORTARIA Nº353/2015 - O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o §2º, Art.1º e inciso I, Art.3º da Resolução de nº106 de 22 de setembro de 2014 desta DPGE-CE, bem como o constante da Ata da 3ª Sessão Extraordinária do CONSUP/DPGE-CE, datada de 12 de março de 2015, que deliberou pela disposição do Defensor Público de Entrância Inicial, **EMMANUEL LEAL DE SANTANA**, matrícula de nº301.245-1-0, RESOLVE **autorizar a CESSÃO** do Defensor Público precitado, considerando o que fora deliberado nos autos do processo de SPU nº15145079-0, aberto mediante o Aviso de nº89/2015, oriundo da Casa Civil da Presidência da República, para exercer o cargo de Coordenador Geral, código DAS 101.4, na Secretaria de Assuntos Estratégicos, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovada na forma do §1º, Art.2º, da referida Resolução, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado. DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 16 de março de 2015.

Túlio Iumatti Ferreira
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº089/2015

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no Art.3º do Ato Deliberativo Nº593, de 23 de fevereiro de 2005, CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do Art.3º da Lei Federal Nº10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a modalidade de licitação denominada Pregão; CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art.110 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974 e; CONSIDERANDO o objetivo da Administração da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará em obter maior agilidade e economicidade nos procedimentos licitatórios por ela realizados; RESOLVE: Art.1º. São **designados** Pregoeiro da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e componentes da respectiva Equipe de Apoio, os seguintes **SERVIDORES** do Quadro II – Poder Legislativo, que exercerão as respectivas funções sem prejuízo do exercício de suas demais atividades funcionais:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
João Tomaz Martins de Queiroz	000827	Pregoeiro
Cândido Augusto de Castro Ponte Filho	017093	Apoio
Jorge Gomes Marinho	000831	Apoio
Ângela Maria Jucá Alencar	000332	Apoio

Parágrafo Único – O servidor Cândido Augusto de Castro Ponte Filho exercerá as funções de Pregoeiro nas ausências e impedimentos do Titular. Art.2º. Este Ato produzirá efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2015.

Deputado José Jácome Carneiro Albuquerque
PRESIDENTE

*** *** ***

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0132/2015

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no art.3º. da Resolução nº483, de 18 de março de 2003 (D.O.E. de 25.03.2003) nos arts.1º., 2º., 4º. e 5º. do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003); e nos arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 (D.O.E. de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº261/2013; RESOLVE: Art.1º. Ficam designados para, a partir de 2 de fevereiro de 2015, **compor o Grupo de Trabalho** para dar Suporte às Atividades da Universidade do Parlamento Cearense, criado pelo Ato da Presidência nº261/2013, com efeitos restabelecidos pelo Ato da Presidência nº289/2015 de 9 de fevereiro de 2015, publicado no D.O. de 11 de fevereiro de 2015, os **NOMES**, com as respectivas funções, constantes do Anexo Único deste Ato, sendo-lhes concedida, pelo respectivo exercício dessas funções, de natureza comissionada, a gratificação prevista no art.5º. do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003). Art.2º. A gratificação prevista no Art.1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art.68 da Lei Nº9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de